

Agro Nova SBO S.A.

CNPJ/MF nº 53.262.331/0001-66 - NIRE 35.300.629.264

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 29/11/2024

1. Data, Hora e Local: Realizada em 29/11/2024, às 10:00, na sede social da **Agro Nova SBO S.A.** (anteriormente denominada "NK 328 Empreendimentos e Participações S.A."), em Avaré/SP, na Rod. Pres. Castelo Branco, Km 254, S/N, Fazenda das Flores, CEP 18.702-310 (a "Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença dos detentores da totalidade do capital social da Cia., conforme assinatura posta no Livro de Registro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Presidente - Sra. **Daiana Furlan Penteadó**; e Secretário - Sr. **Iuri Vinicius Souza Silva**. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a aprovação e ratificação da absorção da parcela cindida da cisão parcial, linha a linha, da **Agro Nova Geração S.A.**, sociedade por ações, com sede em Avaré/SP, na Rod. Pres. Castelo Branco, km 259, s/n, Fazenda Cantão do Rio Pardo, CEP 18.702-310, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.296.683/0001-40, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP/NIRE 35.300.348.117 ("**Agro Nova Geração**"), nos expressos termos e condições previstos no "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Agro Nova Geração com a Versão da Parcela Cindida para a Agro Nova SBO S.A." (o "**Protocolo de Cisão Parcial**"); (ii) a aprovação e ratificação da celebração do Protocolo de Cisão Parcial; (iii) a ratificação da contratação e a nomeação da Empresa Avaliadora (conforme definida abaixo), para fins de avaliação a valor contábil da parcela a ser cindida, com base nos elementos constantes das demonstrações financeiras revisadas da Agro Nova Geração, levantadas na data base de 30/09/2024 (a "**Data Base**") e elaboração de laudo de avaliação ("**Laudo de Avaliação**"); (iv) a ratificação da consignação do critério de avaliação da Parcela Cindida; (v) a ratificação dos termos e condições do Laudo de Avaliação; (vi) ratificação do aumento do capital social da Cia. em consequência da absorção da Parcela Cindida, com a consequente alteração do art. 5º do Estatuto Social da Cia.; e (vii) a autorização para que a administração da Cia. possa tomar todas as providências que se fizerem necessárias à efetivação das matérias previstas nos itens (i) a (vii) desta Ordem do dia. **5. Deliberações:** após exame e análise das matérias da ordem do dia, os acionistas da Cia. decidiram, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou restrições: 5.1. Aprovar e ratificar a absorção, pela Cia., da parcela cindida da cisão parcial da Agro Nova Geração, sendo tal cisão implementada, para todos os fins, em 30/10/2024, incluindo o quanto segue: 5.1.1. Aprovar e ratificar os termos e condições (incluindo a celebração) do Protocolo de Cisão Parcial, elaborado de acordo com o que disciplina os arts. 224 e 225 da Lei das S.A., celebrado em 30/10/2024, cuja cópia passa a fazer parte integrante desta ata como seu **Anexo A**, bem como todos os seus anexos, incluindo o Laudo de Avaliação, contendo os motivos, finalidades, critérios e condições da operação. 5.1.1.1. Tendo em vista a aprovação e ratificação do Protocolo de Cisão Parcial celebrado em 30/10/2024, e do Laudo de Avaliação, conforme itens abaixo, a cisão parcial, linha a linha, implementada na Agro Nova, com a versão da Parcela Cindida para a Cia., em 30/10/2024, foi aprovada e ratificada, sem ressalvas. Para fins de esclarecimentos, para todos os fins, a cisão parcial foi realizada e consumada em 30/10/2024, de modo que os efeitos provenientes das deliberações formalizadas nesta Assembleia retroagem à data de 30/10/2024. 5.1.2. Ratificar e confirmar a nomeação e contratação empresa especializada **PP&C Auditores Independentes SIS**, sociedade simples, com sede em São Paulo/SP, na Al. Santos, nº 1940, andar 1, conj. 11, sala 1, CEP 01.418-002, Cerqueira Cesar, CNPJ/MF nº 67.643.825/0001-03 e no CRC/SP sob nº CRC2SP16.839/0-0 (a "**Empresa Avaliadora**"), como empresa especializada responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação. 5.1.2.1. Nos termos da legislação vigente, a Empresa Avaliadora oportunamente declarou: (i) não ter participação, direta ou indireta, na Cia. ou na Agro Nova Geração; (ii) não ter conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (iii) que não teve, pela Cia. ou pela Agro Nova Geração, por suas controladoras e/ou por seus administradores, qualquer tipo de limitação à realização dos trabalhos necessários. 5.1.3. Aprovar e ratificar o referido Laudo de Avaliação, conforme elaborado pela Empresa Avaliadora, anexo ao Protocolo de Cisão Parcial. 5.1.4. Consignar que (i) a avaliação da Parcela Cindida, conforme definida no Protocolo de Cisão Parcial, foi realizada pelo critério de avaliação do valor patrimonial contábil dos ativos e passivos refletidos no balanço base da Agro Nova Geração, apurado de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade em vigor no Brasil na Data-Base, com os devidos ajustes decorrentes de eventos subsequentes, bem como os seus respectivos livros e registros contábeis, fiscais, analíticos e auxiliares; e (ii) para todos os fins, a cisão parcial foi realizada e consumada em 30/10/2024, de modo que os efeitos provenientes das deliberações formalizadas nesta Assembleia retroagem à data de 30/10/2024. 5.1.4.1. A parcela cindida da Agro Nova Geração é composta, dentre outros ativos imobilizados indicados no Laudo de Avaliação, pelo imóvel localizado na Rod. Pres. Castelo Branco, Km 252, denominado "Fazenda Cascata", objeto da matrícula nº 65.770 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Avaré, incluindo benfeitorias, edificações, implementas, máquinas e equipamentos, tratores e máquinas agrícolas, veículos, instrumentos e ferramentas, móveis e utensílios ligados ao referido imóvel (a "**Parcela Cindida**"). O valor da Parcela Cindida é de R\$ 30.666.854,00, e corresponde aos ativos e passivos descritos no Laudo de Avaliação, incluindo o imóvel referido neste item. 5.1.4.2. Quaisquer variações patrimoniais na Parcela Cindida entre a Data-Base e a presente data serão absorvidas e suportadas pela Agro Nova Geração e registradas integralmente nos livros contábeis aplicáveis da Agro Nova Geração e reconhecidas pela Cia. na conta de resultado de equivalência patrimonial, sem alterar o valor contábil da Parcela Cindida. 5.1.5. Consignar que a Cia. sucederá a Agro Nova Geração em todos os direitos e obrigações relacionados apenas à Parcela Cindida, sem qualquer solidariedade entre a Cia. e a Agro Nova Geração, nos termos do Protocolo de Cisão Parcial e do § único do art. 233 da Lei das S.A. 5.2. Aprovar o aumento do capital social da Cia. como consequência da cisão parcial da Agro Nova Geração, no valor de R\$ 22.369.488,65, desprezando-se os centavos, passando, portanto, o capital social da Cia. de R\$ 100,00 para R\$ 22.369.588,00, mediante a emissão de 22.369.488 novas ações ordinárias e com valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalmente subscritas e integralizadas pelas únicas acionistas, sendo o valor residual de R\$ 8.297.365,07 absorvido pela conta patrimonial de Ajuste de Avaliação Patrimonial, totalizando a Parcela Cindida incorporada pela Cia., conforme Boletim de Subscrição que integra a presente Ata como **Anexo B**. 5.3. Diante das deliberações acima aprovadas, o Art. 5º do Estatuto Social da Cia. passa a vigorar com a seguinte nova redação: "**Art. 5º - O capital social da Cia., totalmente subscrito e integralizado é de R\$22.369.588,00, dividido em 22.369.388 ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$1,00 cada uma.**" 5.4. Por fim, autorizar a administração da Cia. a praticar todos os atos complementares à implementação das deliberações acima tomadas, podendo representar a Cia. para a formalização da operação em questão, e tomar todas as providências necessárias à efetivação das deliberações acima, inclusive com relação à cisão parcial e os registros, averbações e comunicações necessários. Ainda, ficam expressamente ratificados e aprovados todos os atos praticados e documentos celebrados antes desta data pelos administradores da Cia. referentes à implementação das deliberações acima tomadas. **6. Sumário:** Por fim, foi deliberada e aprovada a lavratura desta Ata na forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei das S.A. **7. Aprovação e Assinaturas:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada e lavrada no Livro de Registro de Atas de Assembleia Geral da Cia. **Assinaturas:** Mesa: Presidente – **Daiana Furlan Penteadó**; Secretário – **Iuri Vinicius Souza Silva**. Acionistas: **Agro Pecúária Furlan S.A.** (p. Edson Nicolau Furlan e Cecilio Domingos Furlan); e **Usina Açucareira Furlan S/A** (p. Edson Nicolau Furlan e Cecilio Domingos Furlan). A presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio Avaré/SP, 29/11/2024. Mesa: **Daiana Furlan Penteadó** – Presidente; **Iuri Vinicius Souza Silva** – Secretário. Acionistas: **Agro Pecúária Furlan S.A.** p. Edson Nicolau Furlan e Cecilio Domingos Furlan; **Usina Açucareira Furlan S/A** p. Edson Nicolau Furlan e Cecilio Domingos Furlan. **JUCESP** nº 57.978/25-6 em 20/02/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em exercício.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link <https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>